

Inatel

Instituto Nacional de Telecomunicações

AUTORIZAÇÃO

Objetivando o atendimento às disposições da Portaria n.º 13, de 15 de fevereiro de 2006, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que institui a obrigatoriedade da divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de doutorado e mestrado reconhecidos, bem como ciente da necessidade de divulgação do conhecimento científico autorizo, desde já, expressamente, o **Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, por si ou sua mantenedora, a promover a divulgação, por meio de publicação de arquivo digital, em seu sítio e em sítio eventualmente indicado pela própria Capes, do inteiro teor da minha tese do curso de Doutorado em Telecomunicações.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de Abril de 2019.



Luís Gustavo da Silva